



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 658 / 2014.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Construção de Pólo de Academia da Saúde – Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, com o valor de R\$ 145.004,39 (cento e quarenta e cinco mil, quatro reais e trinta nove centavos), destinados à finalização da Construção de Pólo de Academia da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Construção de Pólo de Academia da Saúde – Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, R\$ 145.004,39 (cento e quarenta e cinco mil, quatro reais e trinta nove centavos), destinados à finalização da Construção de Pólo de Academia da Saúde.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 145.004,39 (cento e quarenta e cinco mil, quatro reais e trinta nove centavos), destinados à finalização da Construção de Pólo de Academia da Saúde, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.51.00 – 05.300.32	
10.301.0007.1.048 – Construção de Pólo de Academia da Saúde	R\$ 144.006,09
4.4.90.51.00 – 01.300.32	
10.301.0007.1.048 – Construção de Pólo de Academia da Saúde	R\$ 998,30

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 144.006,09 (cento e quarenta e quatro mil, seis reais e nove centavos), vínculo (05.300.32), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e o montante de R\$ 998,30 (novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.01 – Departamento da Saúde  
150- 4.4.90.51.00 – 01.310.00  
10.301.0007.2.018 – Obras e Instalações

R\$ 998,30

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2014.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registro(a) desta Secretaria sob nº  
212, de 21, Livro nº 01  
PUB. 310.000

PUBLICADO em presença de Afixado(a) em  
esta área da Prefeitura e da Câmara  
Art 95 L. 1.304/04.  
CAPAS, 12, março, 2014

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete